



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.692/2020 - EXECUTIVO.

"Dispõe sobre autorização para o Executivo assinar convênio com o Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1.º:- Fica o município de Alvinlândia estado de São Paulo autorizado a firmar convênio com o Governo do estado de São Paulo, para construção da Garagem dos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvinlândia/Sp.

Artigo 2.º:- As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



P.M "JOÃO MANZANO." Alvinlândia, 02 de Dezembro 2.020.

ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.

ALCIDIO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

